CRIME CONTRA O RESPEITO AOS MORTOS: A FALTA DE TIPIFICAÇÃO ADEQUADA E ARTIGOS

[1] Maria Eugênia de Lima Oliveira; [2] Regilene Bezerra da Costa; [3] Thais Lima Aragão Moraes; Prof. Me. Roney Carlos de Carvalho.

[1]Aluno do curso de Direito maria.eugenia.oliveira23@gmail.com; [2]Aluna do curso de Direito; [3]Aluno do Curso de Direito; Orientador/Professor do Curso de Direito roneycarvalho.prof@gmail.com

RESUMO

Introdução: O presente estudo propõe uma análise crítica acerca da insuficiência do ordenamento jurídico brasileiro no que tange à punição de condutas que violam o respeito aos mortos. Observa-se que a legislação pátria prioriza a proteção da memória do de cujus e o sentimento de luto dos familiares em detrimento da integridade do próprio corpo, de modo que a tutela penal concentra-se majoritariamente na inviolabilidade dos locais de sepultamento, como túmulos e cemitérios. Contudo, a ocorrência de atos ultrajantes contra cadáveres evidencia lacunas legislativas severas, demandando um debate urgente sobre a eficácia das normas vigentes. **Objetivo(s):** Analisar o tratamento jurídico conferido aos crimes contra os mortos, demonstrando que a ausência de tipos penais específicos culmina em impunidade, visando refutar tais práticas e fundamentar a necessidade de reformas legislativas que preencham o atual vácuo normativo. **Metodologia:** A pesquisa fundamentou-se em revisão bibliográfica de doutrinas, artigos científicos e análise da legislação pertinente, desenvolvida de forma sistemática e reflexiva no âmbito de um grupo de pesquisa acadêmica. **Discussão:** Em uma perspectiva histórica, nota-se que, na Antiguidade, tais delitos eram reprimidos com extrema severidade, incluindo a pena capital ou trabalhos forçados. Em contrapartida, as sanções previstas hoje no Brasil mostram-se desproporcionais e brandas diante da gravidade das condutas. A carência de dispositivos específicos gera uma percepção de leniência estatal, o que acaba por fomentar a reiteração dessas práticas. Episódios notórios, como o caso dos "Canibais de Garanhuns" e condutas inapropriadas de servidores em Institutos Médicos Legais (MS/IML), evidenciam que a inexistência de tipos penais para o canibalismo e a necrofilia afronta o princípio da dignidade da pessoa humana, que deve subsistir post mortem. Diante disso, defende-se a atualização do Código Penal, citando como paradigma o projeto de lei do deputado José Neto, que propõe a alteração do artigo 212 para instituir penas de reclusão de um a três anos e multa. **Conclusão:** O estudo conclui que a deficiência na tipificação penal viola direitos fundamentais e a dignidade dos falecidos. Uma vez que o indivíduo perde a capacidade de autodefesa, sua honra e integridade passam a depender exclusivamente da tutela do Estado e da sociedade, tornando imperativo que o legislador direcione maior atenção ao tema, estabelecendo sanções efetivas que garantam a proteção dos direitos dos mortos.

Palavras-Chave: Tipificação Penal; Dignidade da Pessoa Humana; Direitos dos Mortos; Lacuna Legislativa**.**